



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 316, de 11 de março de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **002/2011**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **11 de março de 2011**, sendo promulgada como Lei nº **316** e publicada no *Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal*, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1172**, de **11/03/2011**.

Procurador/Assessor Jurídico

Modifica a redação do art. 2º, da Lei nº 282 de 20 de abril de 2010 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Executivo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 282, de 20 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. No Jornal Oficial dos Municípios, conterà seções gratuitas para as publicações de atos oficiais, leis, decretos, portarias, notificações, balancetes e outras informações de interesse público dos Poderes Executivo e Legislativo.”
(NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de março de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal